

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2004

(Do Sr. ALMIR MOURA)

Acrescenta parágrafo ao art. 50 do Regimento Interno, excluindo do direito de participação de que trata o § 3º do mesmo artigo a apresentação de recurso contra as decisões tomadas no âmbito das comissões.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º O art. 50 do Regimento Interno passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

"Art. 50. (...) "

.....

§ 4º Exclui-se do direito de participação de que trata o § 3º a apresentação de recurso contra as decisões tomadas no âmbito da comissão, exceto no caso do § 1º do art. 58. (NR)"

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Com a apresentação do presente projeto de resolução, estamos propondo a inserção, no Regimento Interno, de uma regra que nos parece contribuir para a maior racionalidade dos trabalhos desenvolvidos pelas comissões: restringir apenas aos membros o direito de recorrer contra as decisões tomadas no âmbito dos órgãos técnicos.

Parece-nos que o Regimento andou bem ao permitir a participação de Deputados não-membros nos trabalhos das comissões, ampliando as possibilidades de debate e democratizando ao máximo possível as discussões. Entretanto, esse direito de participação não pode dar ao não-membro o poder de interferir, por meio da apresentação de recurso, nas decisões tomadas no âmbito do órgão. O direito de recorrer ou de questionar a forma como são conduzidos os trabalhos deve ficar, a nosso ver, nas mãos exclusivas dos membros da comissão, que são os que respondem efetivamente pelo trabalho ali desenvolvido.

Lembre-mos de que cada um dos órgãos técnicos conta com representantes de todos os partidos e blocos parlamentares na proporção do número de integrantes da respectiva bancada na Casa. Um Deputado não-membro que esteja participando da discussão de uma matéria e não se sinta satisfeito com o desenrolar dos trabalhos deve levar suas preocupações aos representantes de seu partido no respectivo órgão, que são os que detêm legitimidade, a nosso ver, para apresentar, quando for o caso, o devido recurso.

Por entendermos que a inserção de tal regra no texto do Regimento Interno contribui para dissipar muitas dúvidas hoje existentes a respeito da extensão do direito de participação dos não-membros nos trabalhos das comissões, aperfeiçoando e tornando mais precisa a norma hoje vigente, contamos com o apoio de nossos ilustres Pares para a aprovação do presente projeto na Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em de de 2004.

Deputado ALMIR MOURA